



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Despacho	Protocolo	
27 DESPACHO Recebido nesta data Registra-se, autua-se. Inclua-se em Pauta, para os efeitos do artigo 306 do regime interno. Saia das Sessões. Em, 22 ABR 2025 PRESIDENTE		PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2025.
Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 47 /2025.		

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2025.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 36 da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 Os Procuradores são órgãos do Estado incumbidos da representação judicial e extrajudicial do Estado de Mato Grosso, competindo-lhes também, e com exclusividade, a consultoria jurídica desta entidade federada, compondo-se sua carreira de 150 (cento e cinquenta) cargos de provimento efetivo de Procuradores do Estado, organizados em categorias escalonadas, sendo estruturados da seguinte forma:
(...)”

Art. 2º Ficam criados, na estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado, 60 cargos em comissão com a simbologia remuneratória DGA-4 .

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, ~~16 de abril~~ de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 47, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores e Senhora Parlamentares,**

No exercício da competência estabelecida no art. 39 da Constituição do Estado de Mato Grosso, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo que *“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e dá outras providências”*.

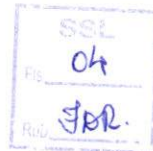
O presente projeto objetiva majorar o número de cargos de provimento efetivo de Procuradores do Estado, previstos no art. 36 da Lei Complementar nº 111/2002, bem como a criação de cargos em comissão, para fins de apoio às atividades desenvolvidas pela PGE/MT.

Nesse sentido, a necessidade de alteração da quantidade de cargos existentes atualmente se justifica pelo fato de que o quadro da carreira em questão está completo, de modo que inexistem vagas não preenchidas.

No entanto, é inegável a intensificação das atividades governamentais, após o reequilíbrio econômico-financeiro do Estado de Mato Grosso, com o consequente aumento da necessidade de apoio jurídico constante nas ações estatais, especialmente nas aquisições públicas, aumento incompatível com o efetivo atual da Procuradoria-Geral do Estado.

Ademais, a Administração Estadual tem cada vez mais instituído programas de consensualidade administrativa e de transação tributária, com o objetivo de reduzir conflitos com cidadãos pela via extrajudicial, atividades que demandam a atuação direta da Procuradoria-Geral do Estado, em diversas frentes.

Por fim, é nítida a defasagem de cargos da PGE/MT em comparação a outros estados com população e características de cultura jurídica assemelhadas, situação que se torna ainda mais gravosa em razão do fato de que existem, atualmente, 15 (quinze) Procuradores do Estado em vias de se aposentar, de modo que a criação de mais 40 (quarenta) cargos do referido órgão jurídico revela-se



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

necessário no contexto local atual, além de resguardar eventuais necessidades futuras de curto e médio prazo.

Estas, portanto, são as razões que me conduzem a submeter o presente projeto à apreciação deste Parlamento, contando, como de costume, com a colaboração de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, **16 de abr.** de 2025.

MAURO MENDES
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO/GG/ 47 /2025-SAD.

Cuiabá, 16 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MAX RUSSI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Governador “Dante Martins de Oliveira”
Nesta.

LIDC	
Na Sessão de	
Em	1 / 20
22 ABR 2025 1ª Sessão	

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM Nº 47 /2025**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que *“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e dá outras providências”*.

Atenciosamente,

MAURO MENDES
Governador do Estado

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

**PRESIDÊNCIA
PROTOCOLO**

Recebi em: 16/04/2025 Horário: 14:15 Hs
Ass: *[Assinatura]*